



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

MANUAL DE JUÍZES DO MTG –PR

OS JUÍZES: SEUS DIREITOS E DEVERES

- 1) A designação como juiz aprovado do MTG PR é um privilégio, e não um direito, conferido pela Diretoria do MTG PR, de acordo com os procedimentos por ela formulados, a indivíduos cuja perícia em assuntos campeiros de laço comprido e as regras dos regulamentos e Estatuto do MTG PR, e caráter pessoal justifiquem essa honra. A conduta do indivíduo como, apresentador e juiz, bem como a sua habilidade, devem ser exemplares. Tal designação estará sujeita à revisão constante pela Coordenadoria de Juízes Oficiais podendo este ser excluído, por aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho.
- 2) Os juízes, obrigatoriamente, devem ser sócios individuais ou estar filiado a um CTG ou do MTG PR,
- 3) O juiz deve ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos.
- 4) Após ter aceitado o compromisso de atuar como juiz, todos os esforços devem ser feitos para julgar o evento; e no caso de qualquer impossibilidade, deve comunicar à gerência do evento com a devida antecedência, para permitir que está disponha do máximo de tempo possível para providenciar o seu substituto adequado. Além disso, o juiz deve protocolar junto à MTG PR uma explicação, por escrito, relatando os motivos de tal impossibilidade em atender ao seu compromisso, especificando a data e o modo pelo qual tenha comunicado isso à gerência do evento.
- 5) Ao chegar à cidade onde irá atuar, o juiz deve entrar em contato com um funcionário do evento, colocando-o a par de sua presença e de seu endereço ou local de hospedagem.
- 6) Durante todo o evento, o juiz deve estar presente para cumprir com suas responsabilidades, de acordo com as regras do MTG PR estando também disponível para auxiliar a gerência do evento no cumprimento de suas responsabilidades quanto à observância das regras.
- 7) O juiz deve usar trajes completo conforme regulamento do MTG PR. enquanto estiver atuando como juiz num evento oficial ou oficializado.
- 8) O juiz deve verificar os animais e todos os equipamentos utilizados pelos competidores na competição em que estiver julgando.
- 9) Em todas as ocasiões do evento, o juiz deve agir de modo profissional.
- 10) É responsabilidade do juiz o cômputo e a conferência do número correto de competidores inscritos e efetivamente apresentados em cada categoria. E comunicar o MTG PR dentro do prazo de 10 (dez) dias após encerramento do evento.
- 11) A decisão do juiz será soberana em todos os casos, O juiz pode, em qualquer prova, desclassificar o animal toda vez que a boca ou alguma outra parte do animal estiver sangrando, por ação direta do competidor.
- 12) O juiz pode mandar retirar qualquer pessoa ou cavalo da prova/categoria/classe por conduta inadequada de qualquer um deles; e poderá desclassificar qualquer competidor



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

do evento em que estiver julgando, por maltratar o animal ou por ofensas ao juiz, aos organizadores e ao público em geral.

- 13) O juiz deve desqualificar, impedir de iniciar a prova, ou de prosseguir no mesmo qualquer animal que ele julgue não estar em condições físicas de competir; podendo, inclusive, solicitar a presença do veterinário responsável pelo evento.
- 14) De acordo com este regulamento, o juiz pode recusar a entrada na pista ou retirar algum inscrito de uma categoria devido aos trajes, equipamentos e/ou conduta inadequada.
- 15) O juiz pode eliminar a inscrição de qualquer animal, apresentador ou cavaleiro que ele sinta estar violando as regras do MTG PR.
- 16) O juiz pode solicitar a remoção de qualquer peça do equipamento que em sua opinião seja insegura, ou que possa ser cruel ou desleal para o cavalo, ou ainda que possa dar algum tipo de vantagem em relação aos outros competidores.
- 17) O juiz pode impedir de iniciar a prova o cavalo que tiver uma aparência extenuada, letárgica, enfraquecida, tensa ou excessivamente cansada.
- 18) O juiz poderá desclassificar qualquer competidor por maus tratos ao animal (equinos e bovinos).
- 19) O juiz deve desclassificar qualquer animal que seja apresentado com a boca amarrada, ou com 'fechador' de boca.
- 20) Os juízes não podem manter um conflito de interesses entre os objetivos do MTG PR e seus próprios negócios pessoais ou interesses pecuniários. Todo juiz deve abster-se de utilizar o seu status de Juiz Oficial para incrementar os seus objetivos pessoais ou financeiros. Quando surgir tal conflito de interesses, esperasse que o juiz, ou retire o objetivo pessoal da transação, ou que desista de fazer parte da lista de juízes aprovados do MTG PR a fim de que possa perseguir os seus objetivos pessoais. A quebra desta regra ética estará sujeita à revisão, de acordo com as regras do MTG.
- 21) O juiz Antes do julgamento, deve verificar a programação dos eventos que será fornecida a ele pela organização do evento.
- 22) O motivo para retirada de uma pessoa da lista de juízes aprovados do MTG PR incluiu os seguintes itens:

Obs.: O motivo não se limita somente aos itens abaixo apresentados, podendo existir outras causas e variações.

 - a) Suspensão da condição de sócio do CTG de acordo com Estatuto Social
 - b) Deixar de cumprir com as Regras e Regulamentos do MTG PR
 - c) Não participar de reciclagens, cursos, reuniões promovidas pelo MTG PR e em ocasiões em que a presença de todos os juízes for obrigatória.
- 23) A queixa contra um juiz aprovado pelo MTG PR deve ser elaborada por escrito, ser assinada pelo queixoso, e deve conter os fatos específicos que a tenham originado. Deve ser encaminhada para o MTG PR dentro de um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de ocorrência. Ao protocolar a queixa, o queixoso concorda em comparecer a uma audiência a ser realizada pelo MTG PR, que tanto poderá ocorrer em sua sede, como da forma que a Diretoria Executiva vier a orientar.



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- 24) A retirada do indivíduo da lista de juízes aprovados, devido a um motivo qualquer, será incondicional, sem cláusula para sua reintegração automática. Ao recobrar a elegibilidade para obtenção das credenciais de juiz aprovado, o indivíduo deverá candidatar-se à reintegração, depois de vencido o prazo de um ano, a contar da data de sua qualificação, de acordo com os procedimentos em vigor para admissão de novos candidatos.
- 25) O juiz oficial do MTG PR deve ser tratado com cortesia, espírito de colaboração e respeito. Nenhuma pessoa, apresentador, proprietário, ou quem quer que seja, deverá ameaçar ou dirigir-se ao juiz de maneira desrespeitosa; tanto durante o incremento de suas obrigações como juiz, como em decorrência disso (não importando que esse tipo de conduta seja durante o evento, no recinto do evento ou fora dele no período do evento).
- 26) Todas as regras pertinentes aos juízes poderão ser implementadas pelo MTG PR através de regulamentos complementares.
- 27) Este manual foi aprovado como anexo do Regulamento Campeiro do MTG PR na 29ª Convenção Tradicionalista realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2016 na cidade de Paraiso do Norte, CTG São Jorge, 5ª RT para orientação aos juízes da campeira

Paraiso do Norte, 01 de Maio de 2016.

Rogério Antônio Pankievicz – Patrão do MTG-PR

Francisco Carlos Ribeiro – Presidente da 29ª Convenção Tradicionalista.

Ana Paula G. Halila – Secretária da 29ª Convenção Tradicionalista

Marcelo Rufato – Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

José Jader da Silva – Vice-presidente da 29ª Convenção Tradicionalista e

João José da Silva Neto

Juliana Baldin Guedes – Relatores da Comissão Temática Campeira